



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECRETO Nº 184, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação de competências à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, art. 87, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de delegação da função de gerenciamento financeiro no âmbito das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência do Gerenciamento Financeiro ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e ao Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Finanças, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, para a prática os seguintes atos:

I - De Gestão Financeira:

a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica - FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, demais Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos ou recursos financeiros do município;

b) Abrir contas de depósito;

c) Solicitar saldos e comprovantes;

d) Efetuar resgates/aplicação financeira;

e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Emitir e assinar de ordem de pagamento, bancária e de cheques.

§ 1º. A delegação está sujeita à supervisão contínua da Controladoria Geral do Município e será revogada em caso de abuso, omissão ou ineficiência na execução das competências delegadas.

II - De ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças ficará responsável pelos empenhos, o Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Finanças pela liquidação, e ambos pelo pagamento.

Art. 2º. A competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, na fase de planejamento, é delegada ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. A autorização final e a homologação e a assinatura dos contratos caberão ao Secretário responsável pela pasta correspondente.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e o Secretário Municipal Adjunto deverão prestar contas trimestralmente ao Gabinete do Prefeito, apresentando relatórios detalhados das ações realizadas sob a delegação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito